

NOTA COMPLEMENTAR SÔBRE ANTÔNIO GIL.

Tendo reeditado em 1945 uma “Memória” (1) do jurista português Antônio Gil (1802-1879), sôbre aspectos etnológicos de Angola, não seja talvez sem interêsse, chamar a atenção sôbre alguns dados complementares referentes à personalidade do autor, publicados no “Elogio”, da autoria de Luís Guedes Coutinho Garrido e incluído nos seus “Estudos de História e Literatura”.

Este livro provàvelmente não existe no Brasil, mas tendo em mãos uma cópia resumida do “Elogio” (2), devemos corrigir a impressão que demos no nosso comentário (p. 24), de que a produção literária de Antônio Gil fôsse reduzida. Falamos apenas acidentalmente de sua atividade na “Gazeta dos Tribunais” (p. 13), da qual nenhum volume pudemos consultar. Luís Garrido, no entanto, nos diz, que dela foi o único redator efetivo, tendo dado grande desenvolvimento ao jornalismo, e continua: “Nesses milhares de páginas em que Antônio Gil estampava as suas doutrinas jurídicas, as suas opiniões sôbre as consultas que lhe faziam e os seus juízos sôbre os trabalhos que lhe eram submetidos, nem uma só se encontra em que possa levantar-se a mínima suspeita acêrca da sinceridade do escritor”. Assim também se entende esta outra passagem anterior: “Apesar de ter dedicado a sua vida às letras, não deixou um livro, visto não se poder considerar como tal a memória sôbre a moral religiosa e o sistema de jurisprudência dos povos africanos que figura nas coleções da Academia Real das Ciências, trabalho original mas incompleto, como o autor reconhe-

- (1). — Considerações sôbre alguns pontos mais importantes da moral religiosa e sistema de jurisprudência dos pretos do continente da África ocidental portuguesa além do equador, tendentes a dar alguma idéia do caráter das suas instituições primitivas. Memória precedida de uma introdução de J. Philipson, constituindo o Boletim N.º 8 da Cadeira de Etnografia e Língua Tupi-Guarani da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Esta reedição traz a reprodução da fôlha de rosto da primeira edição, de 1854.
- (2). — Agradecemos ao Prof. Fidelino de Figueiredo a indicação dêste “Elogio lido na Associação dos Advogados de Lisboa na conferência solene de 1880-1881” (pg. 347 do livro citado), ao Dr. Agostinho da Silva o auxílio na obtenção da cópia e à Dra. Maria Violante Vieira, de Lisboa, a gentileza de ter-nos fornecido a mesma.

cia. Foi apesar disso fecundíssimo a escrever sendo mesmo essa a razão por que não nos deixou nenhum livro de direito”.

Tôdas as outras informações do “Elogio” não contradizem o que dissemos sôbre Antônio Gil e, pelo contrário, confirmam que de fato se tratava de homem excepcional, porém não devidamente apreciado na época. Apesar da publicação de Luís Garrido, Antônio Gil não se tornou melhor conhecido, e recente resenha, escrita por etnólogo português (3), constitui mais uma prova de que a “Memória” era completamente desconhecida nos círculos etnológicos peninsulares.

Se hoje, setenta anos depois da morte de Antônio Gil, ou-
samos relembra-lo nesta revista dedicada a assuntos históricos, desejamos também mencionar os seus pontos de vista abolicionistas, externados em vários lugares da “Memória”, que o tornam um dos que em língua portugûesa antecederam, batendo-se pelo mesmo ideal, a Joaquim Nabuco, cujo centenário ora comemoramos.

J. PHILIPSON

Assistente da Cadeira de Etnografia
e Língua Tupi-Guarani (U. S. P.).

(3). — DIAS (Jorge). — In Revista Portugûesa de Filologia, vol. III, Coimbra, 1949.